



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE**  
**CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES**  
**PERNAMBUCO**

LEI PROMULGADA Nº 01 / 98

**EMENTA:** Dispõe sobre a verba de apoio ao Gabinete do Vereador e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica autorizada a liberação de recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para fazer face às despesas realizadas pelos gabinetes dos Vereadores deste Município.
- Artigo 2º - Os dispêndios mensal relativo às despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei será no valor de 1.000,00 (mil) UFIR's por gabinete.
- Artigo 3º - A Prestação de Contas da verba de que trata esta Lei será feita em obediência às regras da Lei nº 4.320/64 e entregue à Presidência no prazo de 40 (quarenta) dias da data do recebimento do valor constante no Art. 2º DESTA Lei.
- Artigo 4º - Entende-se como despesa de apoio ao Gabinete, exclusivamente as vinculadas a sua função e previstas nos elementos 3.1.2.0 - Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Lei Federal nº 4.320/64, cujo serviço material não seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal de Camaragibe, respeitados os limites para cada despesa previstos em Lei.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de Dezembro de 1998.

  
MARTA LAPENDA  
Presidente